



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 625/2010, de 24 de fevereiro de 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico na especialidade de Pediatria, para exercer função junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 380,82 (trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) por plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 617/2009 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 24 de fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei têm por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O município de Itati está executando seu Sistema Único de Saúde na modalidade de Atenção Básica. Para tanto, por disposição legal é obrigado em manter em seu quadro funcional a especialidade médica em pediatria, a fim de suprir a necessidade de atendimento médico à população.

Em anexo, estamos remetendo Declaração de acordo com a lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 24 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de profissional médico em pediatria acarretará aumento de despesa para o exercício de 2010, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária 617/2009, compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 603/2009.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 24 de Fevereiro de 2010.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

